**LEI MUNICIPAL N° 370/2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para os fins que especifica e dá outras providências .*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e ceder imóvel visando a instalação, no município, de órgão da Inspetoria Veterinária Estadual e do recém-criado, Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, visando a concretização de ações voltadas ao desenvolvimento da produção animal no município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Cadeado, visando a concretização de ações voltadas ao agricultor familiar do município.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e gerando efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE ABRIL DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Vinissios Martins**
**Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**